



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 535, de 24 de Agosto de 2005.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2005.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor estimado de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para utilização em novo Elemento de Despesa no Fundo Municipal de Investimento Social, contemplando a cobertura de despesas com encargos patronais de serviços de terceiros, observado o contido nos artigos 41, II, 42 e § 1º, III do artigo 43, todos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. Os recursos para atendimento do crédito referido no artigo anterior serão decorrentes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no projeto 2091 – Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral do orçamento vigente no referido fundo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 24 de agosto de 2005.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

